



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 256/2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1648/19

Relator: Deputado GALBA NOVAES.

o Projeto de Lei nº 118/2019 que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Ceará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe, para a constituição do Consórcio Interestadual com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.", vem a esta Comissão para análise e Parecer.

O presente prospecto legislativo tem por escopo ratificar o protocolo de intenções entabulado entre os Estados da Região Nordeste, para que se constitua o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, proporcionando importante instrumento político-jurídico no intuito de consolidar uma série de ações estratégicas cooperativas entre os consorciados, vinculadas às seguintes áreas: a) Desenvolvimento Econômico; b) Infraestrutura; c) Ciência, Tecnologia e Inovação; d) Desenvolvimento Social; e) Segurança Pública e Administração Penitenciária; f) Meio Ambiente; g) Gestão Pública; h) Articulação Política, Jurídica e institucional; e i) Comunicação.

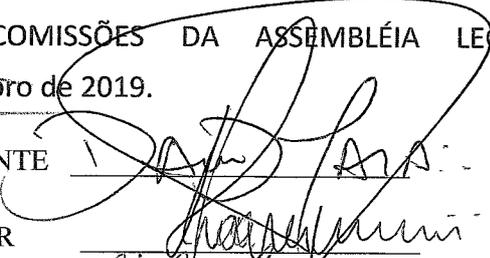
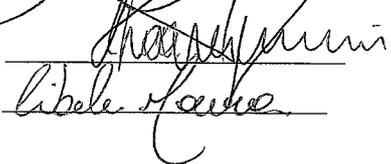
Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 01 de outubro de 2019.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA ADITIVA Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2019 -
MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 22/2019

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º, 3º
E 4º AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI
Nº 118/2019, QUE DISPÕE SOBRE
DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS
NA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO
NORDESTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 118/2019 passa a tramitar com o acréscimo do parágrafo segundo (§2º) e terceiro (§3º), com a consequente adequação do parágrafo único que passará a ser nomeado como parágrafo primeiro (§1º), com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, nos termos previstos no Anexo único desta Lei.

§1º Com número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO NORDESTE. (NR)

§2º Como participante do Consórcio Nordeste, o Estado de Alagoas deverá atuar em total respeito à forma federativa de Estado, à soberania nacional e à indissolubilidade da União, bem como deve buscar o desenvolvimento sustentável da região através de uma maior integração entre os estados do Nordeste e as demais regiões da República Federativa do Brasil. (AC)

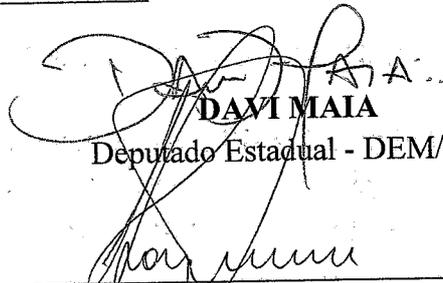
§3º No âmbito do Consórcio Nordeste, fica vedado ao representante do Estado de Alagoas o envolvimento efetivo em quaisquer ações político-partidárias e de cunho eleitoral que envolvam os demais membros do Consórcio Nordeste, devendo se ater a questões técnicas, burocráticas e funcionais relativas ao desenvolvimento da região, em consonância ao princípio da supremacia do interesse público. (AC)

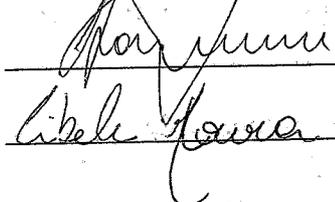


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

§4º O representante do Estado de Alagoas fica obrigado a apresentar ato formal de retirada do Consórcio Nordeste nos casos em que seja constatado o desrespeito aos princípios dispostos no parágrafo §2º, o descumprimento da vedação imposta pelo parágrafo §3º, bem como qualquer outra desvirtuação das finalidades normatizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio Nordeste. (AC)”

SALA DAS COMISSÕES DE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, _____ de _____ de 2019.


DAVI MAIA
Deputado Estadual - DEM/AL



2º	COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE COMISSÃO.	
MACEIÓ	____/____/____
_____	_____
_____	_____
_____	_____